



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma-Paraná

CEP 87530-000 - Fone: (44) 3665-8000

Site: [www.icaraima.pr.gov.br](http://www.icaraima.pr.gov.br)

## LEI N° 1.990/2025

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a alienar bens imóveis do Município de Icaraíma-PR, situados na Cidade de Icaraíma e Distrito de Porto Camargo, e dá outras providências.

**ORIGEM:** Projeto de Lei nº 22/2025.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à alienação, mediante licitação na modalidade concorrência pública, de bens imóveis de propriedade do Município de Icaraíma-PR, localizados no Distrito de Porto Camargo, descritos a seguir:

I – Lote urbano nº 27, da Quadra nº 04, do Loteamento Vista Alegre, localizado na cidade de Porto Camargo, neste município de Icaraíma, Estado do Paraná, com a área de 548,65 m<sup>2</sup>, matrícula nº 14.815.

II – Quadra nº 2-A, distrito de Porto Camargo, neste município de Icaraíma, Estado do Paraná, com a área de 1.171,89 m<sup>2</sup>, transcrição nº 1.774 Registro de Imóveis de Peabiru/PR, Certidão Negativa nº 1.453/2025 do Registro de Imóveis de Peabiru/PR, Certidão de Complementação emitida pelo Registro de Imóveis de Cruzeiro do Oeste/PR e Certidão nº 8.651/2025 do Registro de Imóveis de Umuarama/PR.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma-Paraná

CEP 87530-000 - Fone: (44) 3665-8000

Site: [www.icaraima.pr.gov.br](http://www.icaraima.pr.gov.br)

III – Lote nº 01/A, oriundo da subdivisão do lote nº 01, da Quadra nº 01, Residencial Estâncias do Porto, no distrito de Porto Camargo, Município de Icaraíma, com a área de 433,06 m<sup>2</sup>, matrícula originária nº 13.234.

IV – Lote nº 01/A, oriundo da subdivisão do lote nº 01, da Quadra nº 04, Residencial Estâncias do Porto, no distrito de Porto Camargo, Município de Icaraíma, com a área de 431,75 m<sup>2</sup>, matrícula originária nº 13.252.

V – Lote urbano nº 14, da quadra nº 86, localizado nesta cidade de Icaraíma, Estado do Paraná, com a área de 450,00 m<sup>2</sup>, matrícula nº 14.637, contendo uma edificação comercial em alvenaria, com área total de 272,08 m<sup>2</sup>.

VI – Lote urbano nº 13, da quadra nº 86, localizado nesta cidade de Icaraíma, Estado do Paraná, com a área de 450,00 m<sup>2</sup>, matrícula nº 14.638, contendo uma edificação residencial em madeira, com área de 64,55 m<sup>2</sup>, e uma edificação comercial em alvenaria com a área de 8,84 m<sup>2</sup>, totalizando uma área construída de 73,39 m<sup>2</sup>.

**Art. 2º** A alienação será precedida de:

I – Avaliação prévia do valor de mercado;

II – Justificativa do interesse público;

III – Licitação na modalidade concorrência, nos termos da Lei nº 14.133/2021.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

CNPJ: 76.247.337/0001-60

Avenida Hermes Vissoto, 810 - Icaraíma-Paraná

CEP 87530-000 - Fone: (44) 3665-8000

Site: [www.icaraima.pr.gov.br](http://www.icaraima.pr.gov.br)

**Art. 3º** Os recursos financeiros oriundos da alienação dos imóveis referidos nesta Lei serão exclusivamente destinados:

I – Ao repassado ao Regime Próprio de Previdência Social/FAPI do Município de Icaraíma-Pr;

II – Ao pagamento das parcelas vencidas e vincendas dos parcelamentos vigentes junto ao referido fundo.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 16 dias do mês de setembro de 2025.

**DEVAIR FABRIS**

Prefeito Municipal

[https://www.umuaramailustrado.com.br/edicoes/2025/setembro\\_2025/digital\\_17\\_09\\_2025.pdf](https://www.umuaramailustrado.com.br/edicoes/2025/setembro_2025/digital_17_09_2025.pdf)

Página: B11 Data: 17/09/2025 Edição: 13417